



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.579, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

P.Lei 87/2000

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedro Leopoldo – MG para o Exercício de 2001” .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O Orçamento fiscal do Município de Pedro Leopoldo para o exercício de 2001, incluindo a Administração Direta e seus Fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 45.755.000,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

§ 1º - Discriminação da Receita:

Total das Receitas do ExecutivoR\$ 38.800.000,00

Receitas CorrentesR\$ 35.930.000,00

Receita Tributária	R\$ 9.328.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 90.000,00
Receita de Serviços	R\$ 12.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.930.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.570.000,00

Receitas de CapitalR\$ 2.870.000,00

Operações de Crédito	R\$ 2.800.000,00
Alienação de bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 20.000,00

Total das Receitas do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 6.955.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundo Municipal de Saúde:

Receita Própria	R\$ 30.000,00
Transferências da União	R\$ 3.825.000,00
Receita do Tesouro Municipal	R\$ 3.100.000,00

Total geral das ReceitasR\$ 45.755.000,00

§ 2º - Discriminação da despesa por Funções de Governo:

Funções de Governo: Administração Direta

01 – Legislativa	R\$ 1.682.000,00
02 – Judiciária	R\$ 430.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 10.150.000,00
04 – Agricultura	R\$ 70.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 9.774.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 2.972.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 105.000,00
13 – Saúde de Saneamento	R\$ 10.695.000,00
14 – Trabalho	R\$ 80.000,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 1.393.000,00
16 – Transporte	R\$ 5.604.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.800.000,00

Total Geral das DespesasR\$ 45.755.000,00

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

Administração DiretaR\$ 38.800.000,00

01.01 – Câmara Municipal	R\$ 1.682.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 450.000,00
02.02 – Ass Planejamento Coord. Proj. Especiais	R\$ 595.000,00
02.03 – Procuradoria Jurídica	R\$ 430.000,00
02.04 – Sec. Mun. Desenv. Econômico e Ambiental	R\$ 6.107.000,00
02.05 – Sec. De Governo e Promoção Social	R\$ 1.004.000,00
02.06 – Sec. Mun. De Administração	R\$ 3.846.000,00
02.07 – Sec. Mun. De Fazenda	R\$ 2.263.000,00
02.08 – Sec. Mun. Educação Cultura Esporte e Lazer	R\$ 9.774.000,00
02.09 – Sec. Mun. De Saúde	R\$ 3.100.000,00
02.10 – Sec. Mun. De Serviços Públicos	R\$ 5.861.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundo Municipal de SaúdeR\$ 6.955.000,00

09.01 – Fundo Municipal de Saúde R\$ 6.955.000,00

Total Geral das DespesasR\$ 45.755.000,00

Art. 2º – O Poder Executivo fica autorizado a:

- A) – realizar operações de crédito por antecipação da receita nos limites e termos da legislação vigente;
- B) - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas realizadas no decorrer do ano de 2000.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 07 de dezembro de 2000.

Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

Os anexo desta Lei estão arquivados

na

Assessoria Parlamentar.